



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA  
Telefone/Fax: +55(86)3237-1609  
www.posgraduacao.ufpi.br/pgmat**

**EDITAL 03/2013-PGMAT**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), através da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Diretoria do Centro de Ciências da Natureza (CCN) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PGMAT), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para estágio de Pós-Doutoramento, vinculado ao Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **1 Das vagas**

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma (01) vaga, na área de Otimização: Análise Numérica, sob supervisão do Professor Dr. João Xavier da Cruz Neto.

## **2 Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas**

### **2.1 Do candidato a bolsista exige-se:**

- I. possuir o título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo PGMAT;
- II. disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios e mérito acadêmico;
- III. não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
  - a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, que não seja a UFPI.

§1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PGMAT.

§3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

## **2.2 Do bolsista exige-se:**

- I. elaborar Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação do PGMAT, e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- II. dedicar-se às atividades do projeto;
- III. restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, situação alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

## **3 Inscrições**

O candidato deve entregar (ou enviar por correspondência postada ou enviar para o e-mail [pgmat@ufpi.edu.br](mailto:pgmat@ufpi.edu.br)) os documentos abaixo relacionados na Secretaria do PGMAT, no período de 22/09/2014 a 06/10/2014 no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 (exceto aos finais de semana e feriados). Endereço da Secretaria do PGMAT: Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550, Centro de Ciências da Natureza - SG 04, Secretaria do Programa de Pós - Graduação em Matemática.

### **3.1 Documentos**

- Cópia do Diploma de doutorado ou da Certidão de conclusão do curso de doutorado ou da Ata de Defesa de Tese do Doutorado;
- Currículo Lattes (obtido na Plataforma Lattes/CNPq) ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

- Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante o estágio Pós-Doutoral;
- Cópia de Documento de Identificação com foto e cópia do CPF;
- O candidato estrangeiro residente no exterior, deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

### **3.2 Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas**

A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada dia 09/10/2014 no site do PGMAT. Interposições de recursos contrários ao deferimento ou indeferimento de inscrições poderão ser encaminhadas para o e-mail [pgmat@ufpi.edu.br](mailto:pgmat@ufpi.edu.br), no período de 13 a 14 de outubro de 2014. O resultado do julgamento dos recursos e Homologação das inscrições será divulgado dia 15/10/2014 no site do programa.

## **4 Do processo de seleção**

O processo de seleção será desenvolvido em 02 (duas) etapas, sendo ambas eliminatórias.

### **4.1 Primeira Etapa:**

Entrevista. Período: 20 a 21/10/2014. Caso haja apenas um (01) candidato inscrito, o processo de seleção consistirá apenas da próxima etapa.

### **4.2 Segunda Etapa:**

Análise do Projeto de Pesquisa; Análise do currículo do candidato.

### **4.3 Resultado:**

O Resultado do processo de seleção será divulgado dia 27/10/2014 no site do PGMAT.

## **5 Da bolsa**

- I. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b”, o período de duração da bolsa será de doze (12) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de sessenta (60) meses.
- II. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, o período máximo de duração da bolsa será de doze (12) meses, sem possibilidade de renovação.
- III. A bolsa PNPd/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento de recursos de custeio anual. A bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00 diretamente ao bolsista. Os recursos de custeio destinam-se a subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como a sua participação em eventos como congressos, encontros e simpósios.

- IV. A implementação da bolsa será realizada até o dia 05/12/2014. Para implementação da bolsa, o candidato selecionado deve apresentar o Diploma de doutorado obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC.

## **6 Disposições gerais**

- I. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no Art. 5º da Portaria N° 086 de 03/07/2013-CAPES ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.
- II. Além das exigências estabelecidas no presente edital, o candidato deve atender a todas as normas da CAPES que regem o PNPd.

Paulo Alexandre Araújo Sousa  
Coordenador do PGMAT  
SIAPE 1466111